



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 112/94

Autoriza o pagamento de atividade cultural e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de show cultural no dia da Criança e Homenagem ao Professor, com o Grupo " FAÍSCA PROMOÇÕES " no valor de R\$ 450,00 reais ( quatrocentos e cinquenta reais ).

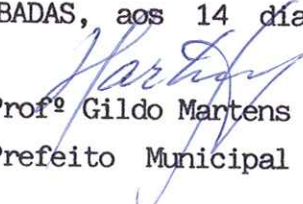
Art. 2º - Autoriza, ainda, o pagamento de 1.000 ( hum mil ) sorvetes no valor de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ).

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas autorizadas correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

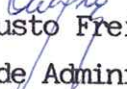
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 14 dias do mês de outubro de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 14 de outubro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

